



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de março de 2021.

DE: Anderson Delares – Secretário de Serviços Rodoviários

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de serviço especializado de reparação/troca do sistema de alimentação de combustível da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários – PR. Conforme segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	MÃO DE OBRA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	06	REPARAÇÃO BICO INJETOR	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
03	01	REPARAÇÃO BOMBA	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
Total				R\$ 16.850,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

Contratação de serviço especializado de reparação/troca do sistema de alimentação de combustível da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Delares.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, a máquina objeto deste termo é usada para serviços de recuperação das estradas que ligam todas as comunidades/distritos de nosso município, entre outros trabalhos que se fizerem necessários no perímetro urbano e rural. A conservação da frota de máquinas é constante, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

4.1 Diante do exposto acima é de suma necessidade a manutenção corretiva do veículo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K de forma EMERGENCIAL, para que não haja interrupção da prestação dos serviços, visto que atualmente o município possui apenas três equipamentos similares, mas com apenas dois em funcionamento, sendo que atualmente são realizadas mais de uma frente de trabalho de conservação de estradas devido ao momento de colheita e necessidade de escoamento dos produtos.

4.2 Cabe ressaltar aqui a justificativa de necessidade de mão de obra especializada para esse tipo de equipamento, pois entramos em contato com diversas empresas locais e regionais a fim de reduzir o custo de reparo, porém são poucas empresas com conhecimento e equipamentos para realizar esta manutenção em específico, o que também se traduz na grande diferença nos valores cobrados entre as empresas contatadas.

4.3 Fica registrado também que não existe licitação válida de peças, e também não previsto este item em específico em licitação anterior por ser uma situação de falha que dificilmente ocorre.

4.3 O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: REVISIA INJEÇÃO DIESEL, CARTERBRASIL, GASPARIM BOMBAS INJETORAS e ENGEMATSU que segue anexo a este Termo de Referência.

4.4 Servidor responsável pela cotação de preços: Secretário de Serviços Rodoviários Anderson Delares.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	MÃO DE OBRA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	06	REPARAÇÃO BICO INJETOR	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
03	01	REPARAÇÃO BOMBA	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
			Total	R\$ 16.850,00

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço de desmontagem das peças no local onde se encontra o equipamento em questão, realizar a desmontagem para que seja realizada a recuperação. Após a realização do serviço de recuperação das peças, a CONTRATADA realizará a entrega e montagem na sede do pátio de máquinas do município, situado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto, sendo o prazo máximo de execução total dos trabalhos de até 45(quarenta e cinco) dias após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2 O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição do objeto a ser adquirido;
- Prazo para entrega;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 6.1 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.8 Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.11 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.12 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

7. DA GARANTIA

7.1 As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

7.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo sr. Anderson Delares.

Planalto, 10 de março de 2021.

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Pranchita, 15 de Março de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Planalto.

Vimos, por meio deste orçamento, apresentar para apreciação de Vossa Senhoria, os valores para o serviço de reparação das unidades da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	REPARAÇÃO DE UNIDADES (desmontagem, troca de reparos e retificação de componentes, montagem e regulagem)	R\$ 1.535,00	R\$ 9.210,00
01	SERVIÇO (mão de obra)	R\$ 750,00	R\$ 750,00
01	CONserto DE BOMBA (desmontagem, troca de reparos e retificação de componentes, montagem e regulagem)	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
		TOTAL	R\$ 16.860,00

10.934.336/0001-85

**GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS
INJETORAS LTDA-ME**

BR 163 - KM 40, S/Nº - Sala 04
CEP 85730-000 - PRANCHITA

GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME.

46 3540 1080

46 9 9917 7133

bombasinjetorasgasparin@yahoo.com.br

ROD. PR-T 163
KM 40, S/Nº - CEP 85730-000
PRANCHITA - PR

005

**ENGEMATSU****ENGEMATSU**

01

Fone: (45)3321-6151

Orçamento

Número: 0107805

Data: 02/03/2021

Folha: 1 de 1

Cliente.....: 01525 - PREF. MUN. DE PLANALTO
 Endereco.: PRACA S. FRANCISCO DE ASSIS
 Cidade.....: PLANALTO
 CGC/CPF.: 76.460.526/0001-16
 Vend.....: 004 - WILLIAM ASSUNCAO

Fantas: PREF. MUN. DE PLANALTO
 Bairro: CENTRO
 Fone.: 4635558100
 RG/IE.: ISENTO
 Cond.: 001 - A VISTA

PRODUTOS

Codigo	Descrição	Ref.	Loc.	Marca	Emb	Qtd.	Unitario	Desc.	Vlr. Total
1 033373	INJETOR 120K	10R7225	*****	MARCA	PC	6,00	5.280,00	0,00	31.680,00
2 022231	BOMBA DE ALTA 120K BASE DE TROCA	3190607	E320	MARCA	PC	1,00	13.000,00	0,00	13.000,00
Total Liquido:									44.680,00

SERVIÇOS

Codigo	Descrição	Ref.	Loc.	Marca	Emb	Qtd.	Unitario	Desc.	Vlr. Total
3 100002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO DE MÃ	*****	MARCA	HR	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Liquido:									5.000,00

Obs:

End. Entrega: PRACA S. FRANCISCO DE ASSIS 1583 DINDE 3555-1677 --CENTRO

Comprador:

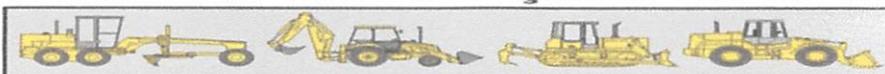
Parcelamento:

Entrada:	0,00	Total Bruto.....:	49.680,00
Desconto (%):	0,00	Desconto.....:	0,00
Frete:	0,00	Total Liquido:	49.680,00

006

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

CLIENTE **PREF. MUN. DE PLANALTO**
CONTATO **JOEMERSON BRANDÃO**
CNPJ
DATA **04.03.2021**

EMAIL: **JOEMERSONPAEZ@GMAIL.COM**
TELEFONE: **991530218**

120K

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR U.	TOTAL
1	BICO INJETOR RECONDICIONADO CAT	6	R\$12.200,00	R\$73.200,00
2	BOMBA RECONDICIONADA CAT	1	R\$24.750,00	R\$24.750,00
3	SERVIÇO/ MÃO DE OBRA		R\$5.700,00	R\$5.700,00
			VALOR TOTAL	R\$103.650,00

PEÇAS RECONDICIONADA A BASE DE TROCA, BICOS E BOMBA.

PRAZO DE ENTREGA 5 A 7 DIAS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 7 DIAS

02.911.351 / 0001 - 80
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.
Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85806-470
CASCAVEL - PARANÁ

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - Cascavel - PR fone/fax 45-3229-7070
Email : carterbrasil@hotmail.com - CNPJ 02.911.351/0001-80



FTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 9682, Maringá – PR,
CNPJ 37.152.911/0001-44 - Inscrição Estadual 9084794675

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ref : ORÇAMENTO PARA O SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE UNIDADES DA
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Prezados Senhores

Segue abaixo os valores e serviços a serem executados.

Qtda	Descrição	Valor (und)	Total
06	Reparação de unidades (troca de reparos, retificação de peças e regulagem	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
01	Reparação de Bomba (Troca de reparos, retificação de peças e regulagem	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01	Serviço de Mão-de-obra	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Maringá, 12 de Março de 2021.


FTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ 37.152.911/0001-44





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 12 de março de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de serviço especializado de reparação/troca do sistema de alimentação de combustível da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários – PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 13 de março de 2021.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de serviço especializado de reparação/troca do sistema de alimentação de combustível da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários – PR, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à educação, conforme pedido exarado pelo secretário Anderson Delares, no valor total de **R\$16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00740	06.119.26.782.2601.206 7	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/03/2021



Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	900.000,00	900.000,00	46.715,96	853.284,04
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	900.000,00	900.000,00	46.715,96	853.284,04
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	900.000,00	900.000,00	46.715,96	853.284,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	46.715,96	853.284,04
Total Geral	900.000,00	900.000,00	46.715,96	853.284,04

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/03/2021

Órgão entre: 06 e 06

Tipo: 2

Ordem: 067

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de serviço especializado de reparação/troca do sistema de alimentação de combustível da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	MÃO DE OBRA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	06	REPARAÇÃO BICO INJETOR	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
03	01	REPARAÇÃO BOMBA	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
Total				R\$ 16.850,00

EMPRESA – GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME.
CNPJ Nº. 10.934.336/0001-85

VALOR: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 15 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

2

013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021 DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço especializado de reparação/troca do sistema de alimentação de combustível da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	MÃO DE OBRA	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	06	REPARAÇÃO BICO INJETOR	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
03	01	REPARAÇÃO BOMBA	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
Total				R\$ 16.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00740

06.119.26.782.2601.2067

3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega/manutenção dos itens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede do pátio de máquinas do município, situado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- l) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- m) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- p) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- q) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
 - e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato
 - f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
 - g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
 - h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto ou a terceiros;
 - i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
 - j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - k) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
 - l) Fornecer a CONTRATANTE número de telefone celular e e-mail do funcionário responsável, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento, em situações de emergências ou sintomas anormais dos equipamentos;
 - m) Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
 - n) O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
 - o) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao gestor;
 - p) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários de Planalto, que esteja sob a sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
 - q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- r) Relatar à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários de Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- t) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- x) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;
- y) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários de Planalto, junto com cópias das ordens de serviços;
- z) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- aa) Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.
- bb) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- cc) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- dd) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- ee) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 06 (seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ